# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Extrato ..... 2
***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** ..... 3
Outros atos ..... 3

**Poder Legislativo** ..... 4
***Atos Oficiais*** ..... 4
Resoluções ..... 4
***Licitações e Contratos*** ..... 11
Extrato ..... 11


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itararé**
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

**Câmara Municipal de Itararé**
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Extrato

No uso das atribuições legais conferidas a mim**, GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO** – Secretária Municipal de Educação, nos termos do art. 75, inc. II, c/c com o §1º, inciso I e II, da Lei 14.133/2021, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025,** P.A 4.755/2025, para a aquisição de material pedagógico e de expediente para uso didático pelos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itararé, para Secretaria Municipal de Educação. **PAPELARIA MACEDO DE ITAPEVA LTDA – R$ 19.360,80.**

No uso das atribuições legais conferidas a mim**, ENIS WUMBERTO DOS SANTOS** – Secretário Municipal de Saúde, nos termos do art. 75, inc. II, c/c com o §1º, inciso I e II, da Lei 14.133/2021, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025,** P.A 5.187/2025, para contratação de empresa para prestação de serviços em levantamento de requisitos e migração do prontuário eletrônico cidadão E-SUS AB PEC do modelo local/offline para o modelo em nuvem/clouding, para Secretaria Municipal de Saúde. **EMBRAITEC SOLUTIONS LTDA – R$ 11.400,00.**

No uso das atribuições legais conferidas a mim, **LUIZ CARLOS FERNANDES** – Secretário Municipal de Administração, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025,** P.A 4.485/2025, para locação de imóvel sito à Rua Itararé, nº 1.093, – Vila Osório, Itararé/SP, destinado necessidades da Secretaria de Educação, a fim de guardar os enfeites de Natal, festa junina, demais materiais de eventos, materiais das escolas do município, no período de 12 meses. **– ESPACO IMOVEIS LTDA – R$ 15.600,00**

.....

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Outros atos**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - ITARARE - SP**

## EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 08 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| AGROPECUARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA | 05.374.710/0001-03 | 6565/00029/2025 |
| PAULA CAMPOS SARGI | 309.683.548-90 | 6565/00064/2025 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|---|---|
| Nome: DANILO CALVETTE ALMEIDA | Matrícula: 00014257 |
| Cargo: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO / 708 | Assinatura: |

Data de afixação: 08/05/2025

Data de desafixação: 23/05/2025

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

**Sexta-feira, 09 de maio de 2025** | **Ano XI | Edição nº 1729** | **Página 4 de 11**


**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Oficiais**

**Resoluções**


www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477


## Resolução nº 03, de 7 de maio de 2025.

*Revoga inciso e acrescenta parágrafo único ao artigo 4° da RESOLUÇÃO Nº 5, DE 23 DE ABRIL DE 2013, que regulamenta o uso da Tribuna do Povo instituída através do artigo 267 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itararé.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:*

**Art. 1º** - Fica revogado o inciso IV do artigo 4° da Resolução n° 05, de 23 de abril de 2013.

**Art. 2º** - Fica adicionado ao artigo 4° da Resolução n° 05, de 23 de abril de 2013, parágrafo único assim redigido:

**"Art. 4°. (...)**

**Parágrafo único. As vedações constantes nos incisos V e VI deste artigo serão aplicadas apenas durante o período eleitoral municipal, assim considerado o previsto no calendário da Justiça Eleitoral".**

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, 7 de maio de 2025.

**MARCO ANTÔNIO PEREIRA**
Presidente da Câmara

**JAMES GARCIA DA SILVA**
1º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Itararé, 7 de maio de 2025.

**CÉSAR GRABHER MEIER**
Diretor de Secretaria Administrativa


Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: A4AYH-WV2F2-L9RGC-HIMO2-NIGVX

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

**Protocolo Nº:** 1977
**Documento Nº:** 3/2025
**Protocolo Data:** 08/05/2025
**Processo Nº:** SN

Gerado por César Grabher Meier na repartição Diretoria Administrativa dia 08/05/2025 às 15:09

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**A4AYH-WV2F2-L9RGC-HIMO2-NIGVX**

Para confirmar a autenticidade acesse www://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

César Grabher Meier - 072.XXX.XXX-48 - Cargo: Diretor de Secretaria Administrativa
Em 08/05/2025 15:16 UTC -03:00 do IP 45.229.176.38
Tipo Eletrônica

James Garcia da Silva (James Garcia) - 251.XXX.XXX-97
Em 08/05/2025 16:13 UTC -03:00 do IP 45.229.176.38
Tipo Eletrônica

Marco Antonio Pereira (Pastor Marquinhos) - 182.XXX.XXX-96
Em 08/05/2025 17:04 UTC -03:00 do IP 164.163.203.247
Tipo Eletrônica

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477


## Resolução nº 04, de 7 de maio de 2025.

*Altera artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itararé- Resolução nº 04 de 14 de novembro de 2000.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:*

Art. 1º Fica revogado o § 2° do artigo 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itararé.

Art. 2º Os §§ 1°, 2°, 3° do artigo 151 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itararé passam a vigorar com a seguinte redação, com acréscimo do § 4°, assim redigido:

*"Art.151 – (...)*

*§ 1º - As inscrições dos oradores, para o Expediente, serão feitas por cada interessado via sistema eletrônico, até cinco minutos antes do horário regimental para início da sessão ordinária, sendo a ordem de utilização da palavra a mesma da inscrição no sistema.*

*§ 2º - O prazo para o orador usar a Tribuna será de quinze minutos, improrrogáveis, ou tempo menor calculado proporcionalmente conforme a quantidade de inscritos, visando não exceder o tempo máximo previsto no caput deste artigo.*

*§ 3º - As inscrições são válidas somente para cada sessão.*

*§ 4º - A lista de presença dos(as) Vereadores(as) em cada sessão será registrada via sistema eletrônico.*

Art. 3º O artigo 231 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itararé, seus incisos e parágrafos passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.231 - Os processos de votação são:*

*I - simbólico;*
*II – nominal;*
*III – nominal eletrônico.*

*§ 1º - No processo simbólico de votação, o Presidente convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem, procedendo, em seguida, à necessária contagem dos votos e proclamação do resultado.*

*§ 2º - O processo simbólico de votação poderá ser substituído pelo processo nominal ou nominal eletrônico.*


Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6ADYH-41KMX-PHXLV-TORCZ-IP8NV

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477


*§ 3º - O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, respondendo os Vereadores "sim ou não" à medida que forem chamados pelo Secretário.*

*§ 4° - O processo nominal eletrônico de votação consiste na contagem nominal dos votos favoráveis e contrários, mediante marcação de "sim ou não" em sistema eletrônico, cuja votação será registrada eletronicamente com demonstração no telão integrado.*

*§ 5º - Proceder-se-á, obrigatoriamente, votação nominal ou nominal eletrônica para:*
*1 - votação dos pareceres do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito;*
*2 - votação de todas as proposições que exijam quórum de maioria absoluta e maioria qualificada de 2/3, para sua aprovação.*

*§ 6º - Enquanto não for proclamado o resultado de uma votação, seja ela nominal, simbólica ou nominal eletrônica, é facultado ao Vereador retardatário expender seu voto.*

*§ 7º - O Vereador poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado.*

*§ 8º - As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e deverão ser esclarecidas antes de anunciada a discussão de nova matéria, ou, se for o caso, antes de se passar à nova fase da sessão ou de se encerrar a Ordem do Dia.".*

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, 7 de maio de 2025.

**MARCO ANTÔNIO PEREIRA**
Presidente da Câmara

**JAMES GARCIA DA SILVA**
1º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Itararé, 7 de maio de 2025.

**CÉSAR GRABHER MEIER**
Diretor de Secretaria Administrativa


Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 6ADYH-41KMX-PHXLV-TORCZ-IP8NV

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

**Protocolo Nº:** 1976
**Documento Nº:** 2/2025
**Protocolo Data:** 08/05/2025
**Processo Nº:** SN

Gerado por César Grabher Meier na repartição Diretoria Administrativa dia 08/05/2025 às 15:19

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**6ADYH-41KMX-PHXLV-TORCZ-IP8NV**

Para confirmar a autenticidade acesse www://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

César Grabher Meier - 072.XXX.XXX-48 - Cargo: Diretor de Secretaria Administrativa
Em 08/05/2025 15:29 UTC -03:00 do IP 45.229.176.38
Tipo Eletrônica

James Garcia da Silva (James Garcia) - 251.XXX.XXX-97
Em 08/05/2025 16:13 UTC -03:00 do IP 45.229.176.38
Tipo Eletrônica

Marco Antonio Pereira (Pastor Marquinhos) - 182.XXX.XXX-96
Em 08/05/2025 17:03 UTC -03:00 do IP 164.163.203.247
Tipo Eletrônica

CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477


## Resolução nº 02, de 7 de maio de 2025.

*Constitui Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do art. 106 do Regimento Interno e dá outras providências.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:*

**Art. 1º** - Fica constituída no âmbito da Câmara Municipal Comissão de Assuntos Relevantes destinada à intermediação do diálogo entre Santa Casa de Misericórdia e setores da Prefeitura Municipal, especialmente da saúde, visando a sugestão de melhorias, aprimoramento das relações institucionais, bem como outras posições e providências necessárias que forem apuradas pela Câmara Municipal.

**Art. 2º** - A Comissão prevista nesta Resolução terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir seus trabalhos, e será composta por 05 (cinco) Vereadores, proporcionalmente indicados pelas lideranças partidárias, e nomeados pelo Presidente, de acordo com artigo § 4º do artigo 106 do Regimento Interno.

**Art. 3º** - A finalidade está fundamentada no fato de ser necessário proceder estudos e acompanhamentos para aprimorar as relações institucionais e o diálogo entre Santa Casa e a nova gestão do Poder Executivo, visando uma melhor prestação dos serviços públicos de saúde aos munícipes.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, 7 de maio de 2025.

**MARCO ANTÔNIO PEREIRA**
Presidente da Câmara

**JAMES GARCIA DA SILVA**
1º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Itararé, 7 de maio de 2025.

**CÉSAR GRABHER MEIER**
Diretor de Secretaria Administrativa


Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: BK5U0-SKDR5-ZNYVM-V2ABS-56H4A

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

**Protocolo Nº:** 1978
**Documento Nº:** 4/2025
**Protocolo Data:** 08/05/2025
**Processo Nº:** SN

Gerado por César Grabher Meier na repartição Diretoria Administrativa dia 08/05/2025 às 14:57

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**BK5U0-SKDR5-ZNYVM-V2ABS-56H4A**

Para confirmar a autenticidade acesse www://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

César Grabher Meier - 072.XXX.XXX-48 - Cargo: Diretor de Secretaria Administrativa
Em 08/05/2025 15:08 UTC -03:00 do IP 45.229.176.38
Tipo Eletrônica

James Garcia da Silva (James Garcia) - 251.XXX.XXX-97
Em 08/05/2025 16:13 UTC -03:00 do IP 45.229.176.38
Tipo Eletrônica

Marco Antonio Pereira (Pastor Marquinhos) - 182.XXX.XXX-96
Em 08/05/2025 17:05 UTC -03:00 do IP 164.163.203.247
Tipo Eletrônica

**Licitações e Contratos**

**Extrato**


CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477


**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Dispensa nº 10/2025**
**Processo Administrativo 708/2025**
**OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS**

A Câmara Municipal de Itararé, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, II º da Lei nº 14.133/2021 e Ato da Presidência nº 07/2024, torna público, que estará recebendo do dia **09/05/2025 às 15h00**, até o dia ***14/05/2025 às 23h59min***, através do e-mail institucional da Câmara, ***PROPOSTAS*** adicionais para contratação de empresa para decoração de salão por ocasião de realização da sessão solene no dia 20 de agosto de 2025, a partir das 20 horas, na cidade de Itararé/SP, em local a ser informado antes do evento. Sendo que a empresa vencedora deverá realizar a decoração antes do horário definido, até dois dias antes do evento, deixando tudo pronto para a ocasião, a empresa deverá efetuar demonstração dos materiais a serem utilizados sujeitos a aprovação dos membros internos da Câmara que irão avaliar.
Os itens deverão atender as condições estabelecidas no termo de referência e também as características para o item. Serão avaliadas as propostas conforme enquadramento com o que é solicitado para o item.
Valor estimado da contratação: R$9.591,00
Critério: menor preço global para o lote averiguada as condições de cumprimento e execução.

**INFORMAÇÕES:** na Câmara Municipal de Itararé, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua São Pedro, 885, Centro, na cidade de Itararé/SP ou através dos telefones (15)3532-5811/ (15)3532 4477 das 12h00 às 18h00.
O aviso de contratação direta, bem a íntegra dos documentos dessa dispensa e seus documentos também estará disponível na integra no site da Câmara: Compras e Licitações Câmara de Itararé, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) acessível em https://pncp.gov.br/app/ ou poderá ser obtido por email: licitacao@camaraitarare.sp.gov.br ou compras@camaraitarare.sp.gov.br.

Itararé/SP 08 de maio de 2025.

**Marco Antonio Pereira**
Presidente Câmara Municipal de Itararé


imento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 4Q57W-RPQZC-Z5GT8-JBR1B-I42QP